

ATA DA 2.478ª SESSÃO PLENÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA
PARAÍBA – CEE/PB.

1 Aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada Sessão Plenária
2 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, através de webconferência, da qual participaram
3 os (as) conselheiros (as): Adelaide Alves Dias – presidenta deste Conselho; Adriana Bezerra
4 Cavalcanti Medeiros Nóbrega; Adriana Valéria Santos Diniz; Audiléia Gonçalo da Silva; Elinaldo
5 Macedo Alves de Lima; Fernanda Daniella de França Bezerril; Jair de Oliveira Soares; José
6 Luciano Albino Barbosa; Marcos de Andrade Segundo; Maria Sônia Barbalho de Macedo; Maria
7 Tatiany Leite Andrade; Neilze Correia de Melo Cruz; Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo;
8 Ronaldo Barbosa Ferreira; Ronaldo Benício de Melo; e Túlio Carlos Silva Antunes. Constatando
9 que havia quórum, a presidenta Adelaide Alves abriu a sessão, cumprimentou os (as) conselheiros
10 (as) e apresentou a pauta com a ordem dos trabalhos do dia, que fora disponibilizada no e-mail
11 institucional dos (as) conselheiros (as) 1- Aprovação de pauta; 2- Aprovação de Atas; 3- Resenha
12 das Câmaras: a) Relatora: presidenta da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
13 (CEIEF), conselheira Neilze Correia; b) Relator: presidente em exercício da Câmara de Ensino
14 Médio, Educação Profissional e Ensino Superior (CEMES), conselheiro José Luciano Albino; 4-
15 Pauta da Presidência: Relatoria do Processo nº SEE-PRC-2024/40541 – Aprendizagem
16 “Homeschooling” referente à situação de aprendizagem da aluna: Letícia Maria Jordão de Lima –
17 conselheiro/relator: Paulo de Tarso; b) Avaliação do Planejamento Formativo 2024; c)
18 Informações e/ou pronunciamentos do (as) conselheiros (as). Essa pauta foi aprovada por todos
19 (as). Logo em seguida, foram colocadas em apreciação as atas das Sessões Plenárias: do dia 19 de
20 novembro, que foi aprovada por unanimidade; e do dia 28 de novembro que foi aprovada com
21 abstenção de votos da conselheira Adriana Diniz; da conselheira Audiléia Gonçalo; da conselheira
22 Neilze Correia e do conselheiro Túlio Antunes que não estavam na referida sessão. Prosseguindo,
23 a presidenta Adelaide Alves passou a palavra à conselheira Neilze Correia, para seu relato das
24 atividades da CEIEF, na reunião de hoje. Após cumprimentar todos (as), a conselheira apresentou
25 os pareceres que foram relatados e aprovados, referentes aos seguintes Processos: n.º 2024/41297,
26 em que Célia de Araújo Córdula solicita equivalência dos estudos realizados por Júlia Vitória
27 Córdula da Silva, em Portugal – o parecer da relatora Neilze Cruz fora favorável à solicitação; n.º
28 2024/39122 e n.º 2024/39120, em que Tiago Estevam Lopes solicita equivalência dos estudos

29 realizados, respectivamente, por Eva Barbosa Estevam Lopes e Ellen Barbosa Estevam Lopes, em
30 Portugal – os pareceres da relatora Maria Sônia Macedo foram favoráveis às solicitações; n.º
31 2024/38848, em que Tiago Estevam Lopes solicita equivalência dos estudos realizados por Enrico
32 Barbosa Estevam Lopes, em Portugal – o parecer da relatora Maria Sônia Macedo fora que o
33 Processo fosse arquivado, uma vez que, “com base na Resolução n.º 090/2018 do CEE/PB, o
34 pedido de equivalência é necessário no nível da educação básica (Ensino Fundamental, Ensino
35 Médio e Educação Profissional), o que não se observa nesse Processo, uma vez que o estudante
36 tem apenas 5 (cinco) anos de idade e sequer iniciou o ciclo da educação básica”; n.º 2023/40159,
37 em que o Instituto Educacional Sucesso, localizado no município de João Pessoa, solicita
38 autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano –
39 o parecer da relatora Fernanda Daniella Bezerril fora favorável às solicitações e à convalidação
40 dos estudos. Encerrada a fala da conselheira Neilze Correia, o Plenário homologou os pareceres
41 relatados. Em seguida, a presidenta Adelaide Alves passou a palavra ao conselheiro José Luciano
42 Albino, que, após cumprimentar todos (as), apresentou os pareceres relatados na CEMES
43 referentes aos seguintes Processos: n.º SEE-PRC-2022/27402, em que a ECIT Cônego Nicodemos
44 Neves, localizada em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Refrigeração
45 e Climatização – o parecer do conselheiro Elinaldo Macedo fora favorável à solicitação; n.º SEE-
46 PRC-2024/18814 e n.º SEE-PRC-2024/18810, em que a ECIT Cineasta Linduarte Noronha,
47 localizada em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente,
48 em Marketing e Administração – os pareceres do conselheiro Elinaldo Macedo foram favorável às
49 solicitações; n.º SEE-PRC-2023/26010, em que a Escola de Ciências da Saúde de Patos, localizada
50 em Patos–PB, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – o parecer
51 do conselheiro Elinaldo Macedo fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/30773, em que o
52 sr. João Guilherme Maia Teixeira, residente em João Pessoa–PB, solicita equivalência de seus
53 estudos referentes ao Ensino Médio realizados no Canadá e validação do Certificado – o parecer
54 do conselheiro Túlio Carlos Silva fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/31313, em que
55 a sra. Andreza Karla Silva Pereira de Araújo, residente em João Pessoa–PB, solicita equivalência
56 dos estudos referentes ao Ensino Médio realizados por seu filho Marcelo Antônio Pontes de Araújo
57 Filho, por quem é responsável legal, nos Estados Unidos da América – o parecer do conselheiro
58 Túlio Carlos Silva fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2023/35668, em que o CIEP – Centro
59 Integrado à Educação Profissional, localizado em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento do



60 Curso Técnico em Administração – em seu parecer, o conselheiro Túlio Carlos Silva colocara o
61 Processo em diligência para que a instituição fizesse o ajuste na questão relativa à retirada da
62 menção ao “procedimento de reconhecimento e aproveitamento de conhecimentos, competências
63 e saberes não formais”; n.º SEE-PRC-2024/33657, n.º SEE-PRC-2024/33665 e n.º SEE-PRC-
64 2024/33659, em que a ECIT Teonas da Cunha Cavalcanti, localizada em Juripiranga–PB, solicita
65 reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em Administração, Planejamento e
66 Controle de Produção, e Agroindústria – os pareceres do conselheiro Túlio Carlos Silva foram
67 favoráveis às solicitações; n.º SEE-PRC-2024/30558, em que a ECIT Francisco de Sá Cavalcante,
68 localizada em Paulista–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – o parecer
69 do conselheiro Túlio Carlos Silva fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/37202, n.º SEE-
70 PRC-2024/37203 e n.º SEE-PRC-2024/37201, em que a ECIT Sebastião Guedes da Silva,
71 localizada em Teixeira–PB, solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em
72 Administração, Guia de Turismo e Edificações – os pareceres do conselheiro Jair de Oliveira foram
73 favoráveis às solicitações; n.º SEE-PRC-2024/26659, em que a ECIT Francisco Marques de Melo,
74 localizada em Damião–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – o
75 parecer do conselheiro Jair de Oliveira fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/40674 e
76 n.º SEE-PRC-2024/40680, em que o sr. Ezequiel David Camara Dantas, residente em João Pessoa–
77 PB, solicita equivalência dos estudos referentes ao Ensino Médio realizados na Inglaterra por suas
78 filhas, respectivamente, Sofia Silva Barbosa Dantas e Carolina Silva Barbosa Dantas, pelas quais
79 é responsável – os pareceres da conselheira Adriana Valéria Santos foram favoráveis às
80 solicitações; n.º SEE-PRC-2023/29848, em que o Colégio Patoense Santo Expedito, localizado em
81 Patos–PB, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética – o parecer da
82 conselheira Adriana Valéria Santos fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/32086 e n.º
83 SEE-PRC-2024/32051, em que a ECIT Obdúlia Dantas, localizada em Catolé do Rocha–PB,
84 solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em Segurança do Trabalho e
85 Marketing – os pareceres do conselheiro José Luciano Albino foram favoráveis às solicitações; n.º
86 SEE-PRC-2024/35226, em que a ECIT Pedro Terto da Cunha, localizada em Cacimbas–PB,
87 solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – o parecer do conselheiro José Luciano
88 Albino fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/35521 e n.º SEE-PRC-2024/38951, em
89 que a ECIT Padre Jerônimo Lauwen, localizada em Santa Luzia–PB, solicita reconhecimento dos
90 Cursos Técnicos, respectivamente, em Contabilidade e Mineração – os pareceres do conselheiro

91 José Luciano Albino foram favoráveis às solicitações; n.º SEE-PRC-2024/00795 e n.º SEE-PRC-
92 2023/44720, em que o Integrar: Dinamismo em Aprender, localizado em Sousa-PB, solicita
93 autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em Estética e Cuidador de
94 Idoso – os pareceres do conselheiro José Luciano Albino foram favoráveis às solicitações; n.º SEE-
95 PRC-2024/31458 e n.º SEE-PRC-2024/31467, em que a ECIT Monsenhor Vicente Freitas,
96 localizada em Pombal-PB, solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em
97 Meio Ambiente e Edificações – os pareceres da conselheira Audiléia Gonçalo foram favoráveis às
98 solicitações; n.º SEE-PRC-2024/35374, em que a ECIT Ivan Bichara Sobreira, localizada em
99 Lagoa de Dentro-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – o parecer da
100 conselheira Audiléia Gonçalo fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/15867, n.º SEE-
101 PRC-2024/15882 e n.º SEE-PRC-2024/15871, em que a Escola de Enfermagem São Vicente de
102 Paula, localizada em João Pessoa-PB, solicita renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos,
103 respectivamente, em Segurança do Trabalho, Enfermagem e Estética – os pareceres da conselheira
104 Audiléia Gonçalo foram favoráveis às solicitações; n.º SEE-PRC-2024/17352, em que o Sistema
105 de Ensino Lápis na Mão, localizado em João Pessoa-PB, solicita autorização para oferta do Ensino
106 Médio – o parecer da conselheira Audiléia Gonçalo fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-
107 2024/35529, em que a ECIT Inácio da Catingueira, localizada em Catingueira-PB, solicita
108 reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – o parecer do conselheiro Marcos de
109 Andrade fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/36781, em que a ECIT Cícero dos Anjos,
110 localizada em São Vicente do Seridó-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em
111 Agropecuária – o parecer do conselheiro Marcos de Andrade fora favorável à solicitação; n.º SEE-
112 PRC-2024/35982, em que a ECIT Daniel Carneiro, localizada em Riacho dos Cavalos-PB, solicita
113 reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – o parecer do conselheiro Marcos de
114 Andrade fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/35945, em que a ECIT Doutor Antônio
115 Fernandes Medeiros, localizada em Malta-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em
116 Eletrônica – o parecer do conselheiro Marcos de Andrade fora favorável à solicitação. Encerrada
117 a fala do conselheiro José Luciano Albino, o Plenário homologou os pareceres relatados. Dando
118 sequência à pauta, já no item da Presidência, a presidenta Adelaide Alves passou a palavra ao
119 conselheiro/relator Paulo de Tarso para relatoria do Processo n.º SEE-PRC-2024/40541
120 (Aprendizagem “Homeschooling”), em que o requerente, Luciano Amorim de Lima, genitor da
121 aluna Letícia Maria Jordão de Lima, residente na Avenida Conceição n.º 68 – ap. 103 – Edifício

122 San Pietro - Jaguaribe – João Pessoa–PB, requer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba –
123 CEE/PB, reconhecimento dos estudos feitos por sua filha na modalidade *Homescholling*. O relator
124 explicou que, mesmo entendendo a situação da aluna Letícia Maria, não poderia ir de encontro à
125 decisão do Supremo Tribunal Federal, que não permite, até o momento no Brasil, o ensino nessa
126 modalidade, devido à inexistência de legislação federal. Ratificou sua informação, dizendo que o
127 processo se reveste de complexidade, porque se trata de uma prática educativa – a chamada
128 educação domiciliar ou *Homeschooling* – não autorizada no Brasil, tendo, inclusive, sido julgada
129 pelo STF como inconstitucional. Lembrou ainda que, neste Conselho de Educação, houvera dois
130 pareceres: o primeiro da conselheira presidenta Adelaide Alves; e o segundo, do conselheiro vice-
131 presidente Ronaldo Barbosa, quando se posicionaram contra essa prática de ensino. Sendo assim,
132 com base nas decisões do supremo Tribunal Federal de vetar expressamente o ensino
133 *Homeschooling* e, mesmo sabedor de que a aluna Letícia Maria Jordão de Lima sempre obteve
134 boas notas na sua vida escolar, destacou que é imprescindível que a mesma curse a 2ª série de
135 forma presencial, para que possa ser matriculada na 3ª série do Ensino Médio. Logo após, a
136 presidenta Adelaide Alves abriu inscrição para discussão e votação, sendo o parecer do relator
137 aprovado por unanimidade. Prosseguindo, a presidenta Adelaide Alves solicitou compreensão dos
138 conselheiros e das conselheiras para que o Relatório da Avaliação do Planejamento Formativo
139 2024 fosse apresentado na próxima reunião plenária, em virtude de o mesmo não estar totalmente
140 pronto, também porque gostaria de que a apresentação fosse mais visual. A seguir, no item da
141 pauta relativo às informações e/ou pronunciamentos do (as) conselheiros (as), o conselheiro
142 Ronaldo Barbosa iniciou informando que a reforma do CEE/PB fora oficialmente entregue,
143 faltando agora apenas a entrega do mobiliário, instalação de aparelhos de ar condicionado, internet
144 e equipamentos. Complementando as informações do conselheiro Ronaldo Barbosa, a presidenta
145 Adelaide Alves informou que falta ainda ela resolver alguns detalhes com a secretária executiva
146 de Administração, Logística e Suprimentos da Secretaria de Educação, Pollyanna Loreto Meira.
147 Retomando a palavra, o conselheiro Ronaldo Barbosa informou que, representando o CEE/PB,
148 hoje participara do sorteio das vagas da Escola Militar; e que, amanhã, estará representando o
149 CEE/PB no Encontro dos Conselhos, que irá acontecer no Espaço Cultural, às 9h. Sobre esse
150 assunto, a presidenta Adelaide Alves ressaltou que o convite para o Encontro dos Conselhos é
151 extensivo a todos os conselheiros e todas as conselheiras, e que o mesmo já fora disponibilizado
152 por ela no grupo do *Whatsapp*. Ela informou ainda que o CEE/PB recebera, da Secretaria Estadual

153 de Educação, a solicitação para indicação de quatro representantes (dois titulares e dois Suplentes)
154 do Conselho Estadual de Educação para compor o novo Conselho Estadual de Acompanhamento
155 e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
156 Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB), no quadriênio 2025-2028. Para essa
157 demanda, foram indicados os nomes de Fernanda Daniella e Ronaldo Barbosa, como Titulares; e
158 de Maria Sônia e Jair de Oliveira, como Suplentes. Finalizando, a presidenta Adelaide Alves
159 parabenizou toda a equipe que compõe o CEE/PB, pelo trabalho realizado para regularização das
160 ECITs, propondo, junto com a conselheira Audiléia Gonçalo, um voto de aplauso pelo excelente
161 desempenho. Ela informou ainda que está participando, na qualidade de presidente deste Conselho,
162 do Seminário da Política de Educação Infantil do MEC, da Secretaria de Educação Básica.
163 Informou também que recentemente foram aprovados, pelo Conselho Nacional de Educação, o
164 parecer e a resolução sobre Qualidade e Equidade na Educação Infantil, e que agora o MEC pede
165 que todos os Conselhos Estaduais de Educação, com base nessa normativa nacional, possam
166 regulamentar esses parâmetros de qualidade de Educação Infantil no que concerne ao estado e ao
167 município; sendo assim, o CEE/PB terá que se debruçar sobre essas diretrizes. Concluídos os
168 trabalhos, e não havendo mais inscritos para pronunciamentos, a presidenta Adelaide Alves
169 declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, Raylene Ribeiro Viana, secretária executiva –
170 CEE/PB, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pela presidenta, pelos conselheiros e
171 pelas conselheiras. Conselho Estadual de Educação da Paraíba, em João Pessoa–PB, em 5 de
172 dezembro de 2024.

173


Adelaide Alves Dias


Raylene Ribeiro Viana

174

Presidenta do CEE/PB

Secretária Executiva – CEE/PB

175

176

177 Adriana Bezerra Cavalcanti Medeiros Nóbrega

178 Adriana Valéria Santos Diniz

179 Audiléia Gonçalo da Silva

180 Elinaldo Macedo Alves de Lima

181 Fernanda Daniella de França Bezerril

182 Jair de Oliveira Soares

183 José Luciano Albino Barbosa

- 184 Marcos de Andrade Segundo Marcos de A. Segundo
- 185 Maria Sônia Barbalho de Macedo M. S. Barbalho
- 186 Maria Tatiany Leite Andrade Maria Tatiany Leite Andrade
- 187 Neilze Correia de Melo Cruz Neilze Correia de Melo Cruz
- 188 Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo Paulo de Tarso
- 189 Ronaldo Barbosa Ferreira Ronaldo Barbosa
- 190 Ronaldo Benício de Melo Ronaldo Benício de Melo
- 191 Túlio Carlos Silva Antunes Túlio Carlos Silva Antunes
- 192 ATA DA REUNIÃO DO DIA 05/12/2024.

ATA DA 2.479ª SESSÃO PLENÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA
PARAÍBA – CEE/PB.

1 Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada Sessão Plenária
2 do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, através de webconferência, da qual participaram
3 os (as) conselheiros (as): Adelaide Alves Dias – presidenta deste Conselho; Adriana Bezerra
4 Cavalcanti Medeiros Nóbrega; Audiléia Gonçalo da Silva; Elinaldo Macedo Alves de Lima;
5 Fernanda Daniella de França Bezerril; Jair de Oliveira Soares; José Luciano Albino Barbosa;
6 Marcos de Andrade Segundo; Maria Sônia Barbalho de Macedo; Maria Tatiany Leite Andrade;
7 Neilze Correia de Melo Cruz; Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo; Ronaldo Barbosa Ferreira;
8 Ronaldo Benício de Melo; e Túlio Carlos Silva Antunes. Foi justificada a ausência da conselheira
9 Adriana Valéria Santos Diniz. Constatando que havia quórum, o presidente em exercício, Ronaldo
10 Barbosa, abriu a sessão, cumprimentou os (as) conselheiros (as) e apresentou a pauta com a ordem
11 dos trabalhos do dia, que fora disponibilizada no e-mail institucional dos (as) conselheiros (as) 1-
12 Aprovação de pauta; 2- Aprovação de Ata; 3- Resenha das Câmaras: a) Relatora: presidenta da
13 Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental (CEIEF), conselheira Neilze Correia; b)
14 Relatora: presidente da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior
15 (CEMES), conselheira Audiléia Gonçalo; 4- Pauta da Presidência: Informações e/ou
16 pronunciamentos do (as) conselheiros (as). Essa pauta foi aprovada por todos (as). Logo em
17 seguida, foi colocada em apreciação a ata da Sessão Plenária: do dia 5 de dezembro, que foi
18 aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente em exercício, Ronaldo Barbosa, passou a
19 palavra à conselheira Neilze Correia, para seu relato das atividades da CEIEF, na reunião de hoje.
20 Após cumprimentar todos (as), a conselheira apresentou os pareceres que foram relatados e
21 aprovados, referentes aos seguintes Processos: n.º 2023/32579, em que a Escola Municipal de
22 Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Alves Lima, localizada no município de Condado, solicita
23 renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e reconhecimento do Ensino
24 Fundamental – o parecer do relator Paulo de Tarso Araújo fora favorável às solicitações e à
25 convalidação dos estudos; n.º 2024/33274, em que Sabrina Lacerda Fonseca Molinari solicita
26 equivalência dos estudos realizados por Henrique Lacerda Fonseca Fittipaldi Molinari, no Canadá
27 – o parecer da relatora Adelaide Dias fora favorável à solicitação. A seguir, o conselheiro Ronaldo
28 Ferreira colocou em diligência o Processo n.º 2023/22315, em que o Colégio Rosângela

29 Cavalcanti, localizado no município de Campina Grande, solicita renovação da autorização para
30 funcionamento da Educação Infantil e reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
31 Encerrada a fala da conselheira Neilze Correia, o Plenário homologou os pareceres relatados.
32 Dando prosseguimento, o presidente em exercício passou a palavra a conselheira Audiléia
33 Gonçalo, que, após cumprimentar todos (as), apresentou os pareceres relatados na CEMES
34 referentes aos seguintes Processos: n.º SEE-PRC-2023/39430 e n.º SEE-PRC-2023/39459, em que
35 o Centro Integrado de Educação Ltda., localizado em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento
36 dos Cursos Técnicos, respectivamente, em Automação Industrial e Eletrônica, ambos na
37 modalidade EaD – o parecer do conselheiro Elinaldo Macedo fora favorável às solicitações; n.º
38 SEE-PRC-2023/02178, em que o Qualipro – Núcleo de Qualificação Profissional Ltda., localizado
39 em João Pessoa–PB, solicita autorização para oferta dos cursos e programas do Técnico em
40 Eletrônica, na modalidade EaD – o conselheiro Elinaldo Macedo colocara o Processo em
41 diligência para que a Instituição informasse se houvera abertura de algum Processo no CEE/PB
42 comunicando mudança de endereço; e, caso a resposta fosse positiva, informar o número do
43 Processo aberto e encaminhar o documento da Receita Federal referente ao n.º do CNPJ
44 compatível com o efetivo endereço de funcionamento da instituição; também para que retirasse,
45 do PPP, o item 6 – “Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores”;
46 e, do Plano de Curso, o item 9 – “Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências
47 Anteriores”; e, ainda, que inserisse a Planta Baixa do prédio como também encaminhasse o
48 Processo para a GEPPE (Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da
49 Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais) solicitando explicações para o fato de,
50 no Relatório de Inspeção Prévia, constar um endereço diferente do contido no requerimento; e para
51 que acostasse, a esse relatório, fotos das dependências da instituição; n.º SEE-PRC-2023/27307,
52 n.º SEE-PRC-2023/27452 e n.º SEE-PRC-2023/27009, em que o Centro Integrado de Educação
53 Ltda., localizado em João Pessoa–PB, solicita autorização para oferta dos Cursos de
54 Especialização Técnica, respectivamente, em Agrimensura e Enfermagem, ambos na modalidade
55 EaD; e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos na modalidade
56 EaD – o parecer do conselheiro Jair de Oliveira fora favorável às solicitações; n.º SEE-PRC-
57 2023/39473 e n.º SEE-PRC-2023/39466, em que o Centro Integrado de Educação Ltda., localizado
58 em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos, respectivamente, em
59 Informática para Internet e Guia de Turismo, ambos na modalidade EaD – o parecer do conselheiro

60 Jair de Oliveira fora favorável às solicitações; n.º SEE-PRC-2023/23332, em que o Ômega Cursos
61 Técnicos e Profissionalizantes Ltda., localizado em João Pessoa-PB, solicita renovação do
62 reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – o conselheiro Túlio Carlos Silva colocara o
63 Processo em diligência para que a GEPPE esclarecesse a questão relativa ao Secretário Escolar da
64 instituição; procedendo com a manifestação acerca do devido profissional da instituição de ensino,
65 ainda pedira que acostasse documento, frente e verso, da Prova de Qualificação do profissional; e
66 indicara, por fim, urgência no trato do assunto; n.º SEE-PRC-2024/29679, em que o SEACRE
67 Imobiliária Business School, localizado em João Pessoa-PB, solicita renovação do
68 reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – o conselheiro Túlio Carlos Silva
69 colocara o Processo em diligência para que o responsável pelo setor de protocolo resolvesse a
70 questão relativa ao diploma de licenciatura da Coordenação Pedagógica, e que acostasse, ao
71 Processo, o diploma aludido – já presente no e-mail deste CEE conforme informado pelo
72 responsável legal pela instituição; n.º SEE-PRC-2022/08047, em que a ECIT Professora Auricélia
73 Maria da Costa, localizada em Caaporã-PB, solicita reconhecimento dos Cursos Técnicos,
74 respectivamente, em Logística e Informática – o parecer do conselheiro Marcos de Andrade fora
75 favorável às solicitações; n.º SEE-PRC-2021/16945, em que a ECIT Alice Carneiro, localizada em
76 João Pessoa-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática – o parecer do
77 conselheiro Marcos de Andrade fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2023/44927, em que o
78 Centro Integrado de Educação, localizado em João Pessoa-PB, solicita autorização para ofertar o
79 Curso de Massoterapia na modalidade EaD – o parecer do conselheiro Marcos de Andrade fora
80 favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2023/39489, em que o Centro Integrado de Educação,
81 localizado em João Pessoa-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica na
82 modalidade EaD – o parecer do conselheiro Marcos de Andrade fora favorável à solicitação; n.º
83 SEE-PRC-2024/25129, em que a ECIT Dr. Trajano Pires da Nóbrega, localizada em Condado-
84 PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura – o parecer do conselheiro Ronaldo
85 Benicio de Melo fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/28774, em que a ECIT José
86 Rolderick de Oliveira, localizada em Nova Floresta-PB, solicita reconhecimento do Curso
87 Técnico em Agropecuária – o parecer do conselheiro Ronaldo Benicio de Melo fora favorável à
88 solicitação; n.º SEE-PRC-2024/30522, em que a ECIT Presidente Kennedy, localizada em Santana
89 de Mangueira-PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em
90 Informática – o parecer do conselheiro Ronaldo Benicio de Melo fora favorável à solicitação; n.º

91 SEE-PRC-2021/16305, em que o Complexo Educacional do Cariri, localizado em Monteiro–PB,
92 solicita renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e reconhecimento do
93 Ensino Fundamental e Médio – a conselheira Adriana Diniz encaminhou o Processo para uma
94 nova diligência, considerando que as diligências anteriores não foram atendidas integralmente;
95 após apresentar detalhes das incorreções, sugere que “havendo interesse, que sejam abertos novos
96 Processos específicos”; n.º SEE-PRC-2023/10095, em que a União de Ensino e Pesquisa Integrada
97 – UNEPI, localizada em João Pessoa–PB, solicita autorização para oferta do Curso de
98 Especialização Técnica em Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente, na modalidade
99 Educação a distância EaD – a conselheira Adriana Diniz encaminhou o Processo para uma nova
100 diligência a fim de que sejam atendidas as solicitações descritas no histórico, e que o Plano de
101 Curso fosse adequado às exigências legais – “o Plano de Curso deve ser enviado na íntegra com
102 as modificações destacadas”. Encerrada a fala da conselheira Audiléia Gonçalo, o Plenário
103 homologou os pareceres relatados. Dando sequência à pauta, já no item da Presidência, a
104 presidenta Adelaide Alves confirmou a entrega oficial da sede do CEE/PB. Informou, ainda, que
105 hoje recebera os mobiliários e aparelhos de ar condicionado, porém ainda estavam faltando alguns
106 itens; por esse motivo, ela ainda está passando pelas instalações, a fim de observar a organização
107 e as acomodações dos espaços, para poder, de fato, “voltarmos ao trabalho presencial”. Portanto,
108 as duas próximas sessões plenárias deste mês de dezembro acontecerão ainda de forma remota.
109 Pedindo a palavra, o conselheiro José Luciano agradeceu a participação da presidenta Adelaide
110 Alves e do vice-presidente Ronaldo Barbosa na solenidade de recondução das docentes para o
111 reitorado do quadriênio 2024/2028 da UEPB, que acontecera nessa terça-feira (10), no Museu de
112 Arte Popular da Paraíba (MAPP). Concluídos os trabalhos, e não havendo mais inscritos para
113 pronunciamentos, o presidente em exercício Ronaldo Barbosa declarou encerrada a Sessão e, para
114 constar, eu, Raylene Ribeiro Viana, secretária executiva – CEE/PB, lavrei a presente Ata, que será
115 assinada por mim, pelo presidente em exercício, pelos conselheiros e pelas conselheiras. Conselho
116 Estadual de Educação da Paraíba, em João Pessoa–PB, em 12 de dezembro de 2024.

117


Ronaldo Barbosa Ferreira

118

Presidente em exercício – CEE/PB

119


Raylene Ribeiro Viana

Secretária Executiva – CEE/PB

120

121 Adelaide Alves Dias 

- 122 Adriana Bezerra Cavalcanti Medeiros Nóbrega Ascupri
- 123 Audiléia Gonçalo da Silva _____
- 124 Elinaldo Macedo Alves de Lima EP - P. L.
- 125 Fernanda Daniella de França Bezerril Fernanda D de França
- 126 Jair de Oliveira Soares JOS
- 127 José Luciano Albino Barbosa Luciano
- 128 Marcos de Andrade Segundo Marcos de A. Segundo
- 129 Maria Sônia Barbalho de Macedo Maria Sônia
- 130 Maria Tatiany Leite Andrade Maria Tatiany Leite Andrade
- 131 Neilze Correia de Melo Cruz Neilze Correia de Melo Cruz
- 132 Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo Paulo de Tarso
- 133 Ronaldo Benício de Melo Ronaldo Benício de Melo
- 134 Túlio Carlos Silva Antunes Túlio Carlos Silva Antunes
- 135 ATA DA REUNIÃO DO DIA 12/12/2024.

ATA DA 2.480ª SESSÃO PLENÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA
PARAÍBA – CEE/PB.

1 Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada Sessão
2 Plenária do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, através de webconferência, da qual
3 participaram os (as) conselheiros (as): Adelaide Alves Dias – presidenta deste Conselho; Adriana
4 Bezerra Cavalcanti Medeiros Nóbrega; Adriana Valéria Santos Diniz; Audiléia Gonçalo da Silva;
5 Elinaldo Macedo Alves de Lima; Fernanda Daniella de França Bezerril; Jair de Oliveira Soares;
6 José Luciano Albino Barbosa; Marcos de Andrade Segundo; Maria Sônia Barbalho de Macedo;
7 Maria Tatiany Leite Andrade; Neilze Correia de Melo Cruz; Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo;
8 Ronaldo Barbosa Ferreira; Ronaldo Benício de Melo; e Túlio Carlos Silva Antunes. Constatando
9 que havia quórum, a presidenta Adelaide Alves abriu a sessão, cumprimentou os (as) conselheiros
10 (as) e apresentou a pauta com a ordem dos trabalhos do dia, que fora disponibilizada no e-mail
11 institucional dos (as) conselheiros (as) 1- Aprovação de pauta; 2- Aprovação de Ata; 3- Resenha
12 das Câmaras: a) Relatora: presidenta da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental
13 (CEIEF), conselheira Neilze Correia; b) Relatora: presidente da Câmara de Ensino Médio,
14 Educação Profissional e Ensino Superior (CEMES), conselheira Audiléia Gonçalo; 4- Pauta da
15 Presidência: Informações e/ou pronunciamentos do (as) conselheiros (as). Essa pauta foi aprovada
16 por todos (as). Logo em seguida, foi colocada em apreciação a ata da Sessão Plenária: do dia 12
17 de dezembro, que foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a presidenta Adelaide Alves
18 passou a palavra à conselheira Neilze Correia, para seu relato das atividades da CEIEF, na reunião
19 de hoje. Após cumprimentar todos (as), a conselheira apresentou o parecer que fora relatado e
20 aprovado, referente ao seguinte Processo: n.º 2024/35699, em que a Fundação Bradesco,
21 localizada no município de João Pessoa, solicita renovação do reconhecimento do Ensino
22 Fundamental – o parecer da relatora Maria Tatiany Andrade fora favorável à solicitação e à
23 convalidação dos estudos. Terminado o relato do parecer aprovado, a presidenta da CEIEF, Neilze
24 Correia, solicitou que fosse discutida, no Plenário, a possibilidade de as assinaturas de toda a
25 documentação e das frequências oriundas das reuniões online serem feitas através de assinatura
26 eletrônica – Gov. Encerrada a fala da conselheira, o Plenário homologou os pareceres relatados.

27 Dando prosseguimento, a presidenta Adelaide Alves passou a palavra à conselheira Audiléia
28 Gonçalo, que, após cumprimentar todos (as), apresentou os pareceres relatados na CEMES
29 referentes aos seguintes Processos: n.º SEE-PRC-2024/29679, em que a Seacre Imobiliária
30 Business School, localizada em João Pessoa–PB, solicita renovação do reconhecimento do Curso
31 Técnico em Transações Imobiliárias – o parecer do conselheiro Túlio Carlos Silva fora favorável
32 à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/28421, em que o Neo Gêneses Colégio e Cursos, localizado em
33 João Pessoa–PB, solicita autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino
34 Fundamental I e II e Ensino Médio – o parecer do conselheiro Túlio Carlos Silva fora favorável às
35 solicitações; n.º SEE-PRC-2021/17131, em que a ECIT Nossa Senhora do Bom Conselho,
36 localizada em Princesa Isabel–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração
37 – o parecer do conselheiro Ronaldo Benicio de Melo fora favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-
38 2024/37136, em que a ECIT Durval Guedes, localizada em Pitimbu–PB, solicita reconhecimento
39 do Curso Técnico em Logística – o parecer do conselheiro Ronaldo Benicio de Melo fora favorável
40 à solicitação; n.º SEE-PRC-2023/33894, em que a ECIT Severino Dias de Oliveira "Mestre
41 Sivuca", localizada em João Pessoa–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em
42 Instrumento Musical – o parecer do conselheiro Ronaldo Benicio de Melo fora favorável à
43 solicitação; n.º SEE-PRC-2024/35739, em que a ECIT Engenheira Marcia Guedes Alcoforado de
44 Carvalho, localizada em Belém–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração
45 – o conselheiro Ronaldo Benicio colocara o Processo em diligência para que o responsável legal
46 pela instituição enviasse o Plano do Curso de Administração para que fosse anexado ao Processo;
47 n.º SEE-PRC-2024/37095, em que a sra. Penina Praxede Mengue Assoumou, residente em
48 Campina Grande–PB, solicita equivalência de seus estudos referentes ao Ensino Médio realizados
49 no exterior e validação do Certificado – o conselheiro Ronaldo Benicio de Melo colocara o
50 Processo em discussão, pois a solicitante não cursara as matérias de Biologia, Química e Física
51 por não serem matérias obrigatórias em seu país; a mesma está cursando Biomedicina na
52 Universidade UNIPE, após aprovação em vestibular; n.º SEE-PRC-2024/42531, em que a sra.
53 Lilian Maria Florencio Moraes Leite, responsável legal pela aluna Giovana Florencio Leite,
54 residente em Lagoa Seca–PB, solicita equivalência dos estudos referentes ao Ensino Médio
55 realizados por sua filha, na Eslováquia, o parecer do conselheiro José Luciano Albino fora
56 favorável à solicitação; n.º SEE-PRC-2024/31686, em que a ECIT Jornalista José Leal Ramos,
57 localizada em São João do Cariri–PB, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio

58 – a conselheira Adriana Diniz colocara o Processo em diligência para que a instituição enviasse a
59 documentação específica do curso (Plano de Curso, ementário, referências específicas do Curso
60 em Agronegócio); fosse apresentada descrição dos laboratórios e equipamentos; no item 5 –
61 composição da organização escolar –, fosse acrescentado “a educação profissional de nível
62 técnico”; bem como, no item 7, que trata da organização das etapas e modalidades, fosse inserida
63 a educação profissional de nível técnico; n.º SEE-PRC-2022/25364, em que o Centro Campinense
64 de Educação Ltda., Motiva Campus, localizado em Campina Grande–PB, solicita autorização para
65 funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – a conselheira
66 Adriana Diniz colocara o Processo em nova diligência para que a instituição apresentasse toda a
67 documentação complementar nos termos solicitados (destacados no parecer de diligência).
68 Terminado o relato dos pareceres aprovados, a conselheira Audiléia Gonçalo colocou, ainda, que
69 a CEMES, após discussão na Câmara, decidira, em comum acordo, trazer o Processo n.º SEE-PRC-
70 2024/37095, relatado pelo conselheiro Ronaldo Benício, para discussão no Pleno, a fim de ouvir a
71 opinião de todos e tomar uma decisão no colegiado. Encerrada a fala da presidenta da CEMES, o
72 Plenário homologou os pareceres relatados. Dando sequência à pauta, a presidenta, Adelaide
73 Alves, passou a palavra ao conselheiro Ronaldo Benício para que fizesse o seu relato do Processo
74 mencionado pela presidente Audiléia Gonçalo, em seu relato sobre os pareceres aprovados na
75 CEMES. O conselheiro Ronaldo Benício relatou, então, o que a presidenta, Audiléia, expusera
76 sobre o Processo n.º SEE-PRC-2024/37095, de solicitação de equivalência de estudos e validação
77 de Certificado. Complementou dizendo que a solicitante, sra. Penina Praxede Mengue Assoumou,
78 inserira, nos autos, documento comprobatório de que renovara a matrícula, no primeiro semestre
79 letivo de 2024, no sistema de ensino Unipê, localizado na BR – 230, km 22, Água Fria, na cidade
80 de João Pessoa, no curso de Biomedicina, e vem matriculada desde o ano de 2023, conforme
81 Histórico emitido pela instituição. Falou ainda que, verificando a documentação apresentada no
82 Processo em tela, observou que a requerente anexara os documentos necessários, conforme
83 recomenda a Resolução n.º 090/2018: Requerimento, identificação, Histórico Escolar do Ensino
84 Técnico Secundário cursado na República do Gabão, e seu certificado emitido pela Escola Técnica
85 Nacional Omar-Bongo, com sua respectiva tradução por tradutor oficial. Diante da documentação,
86 verificou-se que a estudante cursara o Ensino Técnico Secundário, entre 2016 e 2020, pela Escola
87 Técnica Nacional Omar-Bongo, localizada no distrito de Owendo, em Libreville Gabão, conforme
88 sistema de ensino da República do Gabão. Ao analisar o Histórico Escolar da aluna verifica-se,

89 ainda, que em relação às disciplinas para a equivalência ao Ensino Médio, os componentes das
90 grandes áreas do conhecimento da Base Nacional Comum Curricular: Linguagens e suas
91 Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas são
92 contempladas dentro do sistema de ensino da República do Gabão, porém a escola, em que a
93 requerente estudou, não oferece a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias. Observa-se
94 também que a estudante fora aprovada em todos os períodos do ensino técnico secundário, que
95 corresponde ao Ensino Médio, no Brasil; assim como nas disciplinas cursadas na universidade do
96 Brasil. Sobre o assunto, a presidenta informou que, nesse caso, a Resolução n.º 090/2018 dispõe
97 que o CEE/PB indicará, junto com a Gerência responsável pelo Ensino Médio, um estabelecimento
98 de ensino que ministre o referido curso ou similar; e caberá, à escola designada, analisar o pedido.
99 Dessa forma, o Processo deverá ser remetido para uma escola, para que ela verifique o nível de
100 aprendizagem da aluna. Logo após sua fala, a presidenta Adelaide Alves abriu espaço para
101 discussão dos conselheiros e das conselheiras. Após debate, ficou decidido que a aluna faça a
102 suplementação ou complementação dos estudos da área, conforme art. 5º da Resolução n.º
103 090/2018, e que a Secretaria Estadual de Educação do Estado da Paraíba, por meio de suas
104 gerências, indique uma escola que ofereça, à aluna Penina Praxede Mengue Assoumou, esse
105 estudo de suplementação ou complementação na área de conhecimento – Ciências da Natureza e
106 suas Tecnologias. Em seguida, a conselheira Adriana Diniz informou que, na sexta-feira dia 20,
107 às 17h, o Centro de Educação estará concedendo o título de “Dr. Honoris Causa” a uma mãe de
108 santo, fazendo o convite a todos para essa solenidade. Prosseguindo, a presidenta Adelaide Alves
109 explicou que não será possível a assinatura eletrônica nas documentações e frequências, em virtude
110 da necessidade de essas documentações serem assinadas manualmente para fins do Relatório de
111 Tribunal de Contas, sendo assim, acordou os dias 20 e 23 de dezembro para que todos se dirijam
112 ao CEE/PB para assinatura das documentações. Ela informou ainda que amanhã (dia 18) haverá
113 um evento, para o qual o CEE/PB fora convocado, pela Secretaria do Estado da Educação. Esse
114 evento acontecerá no Versailles e tem o objetivo de apresentar a prestação de contas e apresentação
115 das metas para 2025. Sendo assim, ela, como presidenta; e Ronaldo Barbosa, como vice-
116 presidente, estarão lá representando o CEE/PB. Informou também que, nesse mesmo dia, será a
117 confraternização dos servidores do Conselho. Concluído os trabalhos, e não havendo mais inscritos
118 para pronunciamentos, a presidenta Adelaide Alves declarou encerrada a Sessão e, para constar,
119 eu, Raylene Ribeiro Viana, secretária executiva – CEE/PB, lavrei a presente Ata, que será assinada

120 por mim, pela presidenta, pelos conselheiros e pelas conselheiras. Conselho Estadual de Educação
121 da Paraíba, em João Pessoa–PB, em 17 de dezembro de 2024.

122


Adelaide Alves Dias


Raylene Ribeiro Viana

123

Presidenta – CEE/PB

Secretária Executiva – CEE/PB

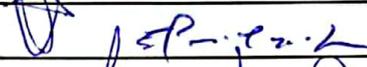
124

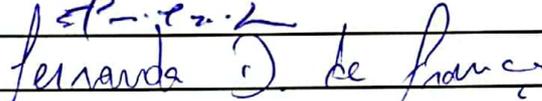
125

126 Adriana Bezerra Cavalcanti Medeiros Nóbrega 

127 Adriana Valéria Santos Diniz 

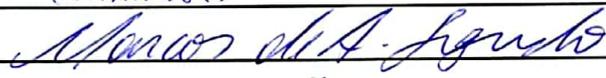
128 Audiléia Gonçalo da Silva 

129 Elinaldo Macedo Alves de Lima 

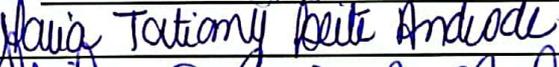
130 Fernanda Daniella de França Bezerril 

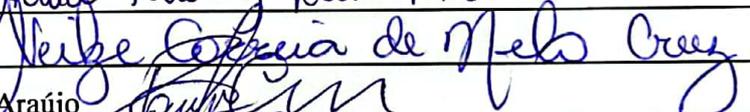
131 Jair de Oliveira Soares 

132 José Luciano Albino Barbosa 

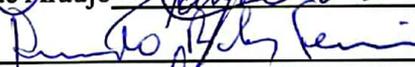
133 Marcos de Andrade Segundo 

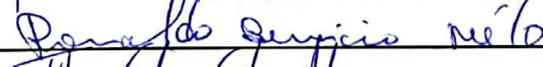
134 Maria Sônia Barbalho de Macedo 

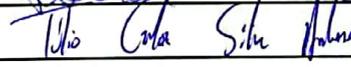
135 Maria Tatiany Leite Andrade 

136 Neilze Correia de Melo Cruz 

137 Paulo de Tarso Corrêa Dias de Araújo 

138 Ronaldo Barbosa Ferreira 

139 Ronaldo Benício de Melo 

140 Túlio Carlos Silva Antunes 

141 ATA DA REUNIÃO DO DIA 17/12/2024.